CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 6177/2023
PROTOCOLO Nº 894/2023
DATA: 17/10/2023

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 330.146,59 (trezentos e trinta mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.2.114. Manutenção das atividades do Departamento de Turismo e Cultura
885 - 3.3.90.31.00.00 958 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 180.538,96
886 - 3.3.90.31.00.00 959 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 95.181,26
887 - 3.3.90.39.00.00 958 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 13.000,00
888 - 4.4.90.52.00.00 958 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 41.426,37

Total Suplementação: R$ 330.146,59

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 958	R$ 3.679,69
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 959	R$ 1.490,59
Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 958	R$ 231.285,64
Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 959	R$ 93.690,67

Total da Receita: R$ 330.146,59

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2023.

Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando a necessidade de adequação orçamentária referente ao recebimento de recurso através da Lei Complementar nº 195/2022, denominada Lei Paulo Gustavo, qual foi regulamentada neste ano através do Decreto 11.525/2023 e chega para socorrer o setor do audiovisual, representando o maior investimento direto ao setor na história do Brasil.

Acerca dos valores destinados à Palmeira, o total repassado foi de R$ 324.976,31, que passará por uma divisão, conforme indica o Art 3º da LPG. Assim, seguindo os artigos 5º e 8º da LPG, este valor total está em duas contas, sendo elas:

1. Banco do Brasil, agência 957-1, nº. 34.147-9, para movimentar os recursos relativos ao art. 5º (segmento audiovisual), da Lei Complementar- LC 195/22 (Lei Paulo Gustavo), vinculada à fonte/destinação de recursos nº. 958 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º – Audiovisual.
2. Banco do Brasil, agência 957-1, nº. 34.148-7, para movimentar os recursos relativos ao art. 8º (outros segmentos), da Lei Complementar- LC 195/22 (Lei Paulo Gustavo), vinculada à fonte/destinação de recursos nº. 959 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura. Dentro desta divisão, há uma subdivisão entre incisos que segue descrita assim:

Art. 5°: I - apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro: R$ 159.000,00

II - apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes; inciso: R$ 39.354,63

III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação: R$ 19.758,56

Art. 8° - Total para ser dividido entre os Incisos I, II e III: R$ 93.690,67

I - apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.
Além disso, conforme ficou decidido na Audiência Pública de Cultura, ocorrida em 27 de agosto deste ano, ficou decidido que um total de 5% do valor repassado será utilizado na contratação de pareceristas, o recurso representará um total de R$ 13.172,45, alocados como recursos terceiros. Estes valores deverão ser realocados a partir do Inciso I.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2023.

Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal